



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 017/2008

Enquadra Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 1432/2005 e Lei Complementar 1563/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100874	Recepcionista	16/03/2006	Padrão 2 Nível A
100875	Recepcionista	16/03/2006	Padrão 2 Nível A
100876	Recepcionista	16/03/2006	Padrão 2 Nível A
100877	Recepcionista	16/03/2006	Padrão 2 Nível A
100882	Recepcionista	29/03/2006	Padrão 2 Nível A
100897	Recepcionista	25/04/2006	Padrão 2 Nível A
100913	Recepcionista	10/11/2006	Padrão 2 Nível A
100914	Recepcionista	10/11/2006	Padrão 2 Nível A

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 19 de dezembro de 2007.

Pirai do Sul, 8 de fevereiro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal